



**CARREGAL DO SAL**  
Câmara Municipal

**BAR DO PARQUE ALZIRA CLÁUDIO  
EM CARREGAL DO SAL**

**CESSÃO DE EXPLORAÇÃO**

**PROGRAMA DE PROCEDIMENTO/CONCURSO**

**Janeiro de 2018**





CARREGAL DO SAL

## PROGRAMA DE PROCEDIMENTO/CONCURSO DA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO

### Artigo 1.º

#### Objeto e responsabilidade do fornecimento e consulta do processo

1. Refere-se o processo do presente concurso à **cessão de exploração do Bar localizado no Parque Alzira Cláudio**, nesta Vila de Carregal do Sal, sendo a entidade cedente a Câmara Municipal de Carregal do Sal, com sede na Praça do Município – 3430-909 Carregal do Sal (Telefone n.º 232 960 400, Fax n.º 232 960 409).
2. O processo encontra-se patente na Divisão de Administração Geral, onde pode ser examinado durante as horas de expediente normal, desde a data da publicação do respetivo Edital na página do Município, locais de estilo e jornal de expansão local.
3. Desde que solicitadas até cinco dias antes do termo do prazo para entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias das peças patenteadas, que serão fornecidas no prazo de dois dias contados a partir da data da receção do respetivo pedido escrito, que será dirigido à Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal.
4. As especificações técnicas e outras são as mencionadas no Caderno de Encargos.
5. É da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado.

### Artigo 2.º

#### Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no concurso

1. As reclamações, pedidos de esclarecimento e quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, poderão ser apresentadas à entidade que preside ao concurso e para o endereço referido nos números 1 e 2 do artigo anterior, o que deverá ser feito por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Quando a resposta aos pedidos de esclarecimento seja comunicada para além do prazo estabelecido para o efeito, poderá justificar a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á à imediata divulgação desse facto.

### **Artigo 3.º**

#### **Requisitos necessários para admissão ao concurso**

1. Podem ser admitidos ao presente concurso pessoas singulares, coletivas ou equiparados individualmente ou que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária, ou em consórcio externo, tendo em vista a celebração do contrato de cessão de exploração desde que, no momento do seu encerramento, não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e satisfaçam o disposto nos artigos 6.º a 10.º deste programa de procedimento/concurso.

2. A entidade que preside ao concurso poderá, através dos seus serviços, solicitar aos próprios concorrentes ou a entidades públicas e particulares, as informações necessárias ao esclarecimento das suas propostas ou das condições indispensáveis à admissão ao concurso.

### **Artigo 4.º**

#### **Entrega da proposta**

1. As propostas poderão ser entregues em mão, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal, até às 17:15 horas do dia 28 de fevereiro de 2018.

2. Sendo a proposta enviada pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo seu eventual extravio ou pelos atrasos que porventura se verificarem, e não será aceite qualquer reclamação, na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo marcado para a respetiva entrega.

### **Artigo 5.º**

#### **Ato público do concurso**

1. O ato público do concurso correspondente à abertura das propostas, terá lugar no Salão Nobre, que se situa no Edifício dos Paços do Concelho, nesta Vila de Carregal do Sal, Freguesia e Concelho de Carregal do Sal, pelas 11 horas do terceiro dia útil seguinte ao do termo do prazo para entrega das propostas.

2. No ato do concurso só poderão intervir as pessoas que, para tal efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, na hipótese de empresa em nome individual, a apresentação do respetivo bilhete de identidade/cartão de cidadão e, tratando-se de uma sociedade, a exibição do bilhete de identidade e de uma credencial autenticada, passada pela empresa, da qual deve constar o nome e número do bilhete de identidade do seu representante no ato público.

### **Artigo 6.º**

#### **Forma da proposta**

1. A proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o

mesmo tipo de máquina, se for dactilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

2. A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com termo de autenticação que confira a este último os poderes para o efeito.

3. O valor da renda anual constante da proposta será exprimido em euros, devendo os montantes ser indicados por algarismos e extenso, sendo a este que se atende em caso de divergência com o expresso em algarismos.

#### **Artigo 7.º**

##### **Proposta com variantes**

Neste concurso não é admitida a apresentação de proposta (s) variante (s).

#### **Artigo 8.º**

##### **Documentos de habilitação dos concorrentes**

1. Os concorrentes têm de apresentar os documentos que a seguir se indicam:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do CCP (anexo II deste programa);

b) No caso de pessoas coletivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

c) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do número de contribuinte.

2. Quando os documentos a que se alude no número anterior não estiverem, pela própria natureza ou origem, redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução certificada, a qual prevalece para todos e quaisquer efeitos sobre os respetivos originais.

#### **Artigo 9.º**

##### **Modelo da proposta**

A proposta será elaborada de acordo com o modelo constante do anexo I deste programa de procedimento/concurso.

#### **Artigo 10.º**

##### **Modo de apresentação dos documentos e da proposta**

1. Os documentos referidos no artigo 8.º devem formar um único fascículo indecomponível, com as páginas todas numeradas, sendo que a primeira deverá mencionar o nº total de folhas pelas quais é constituído e serão encerrados em invólucro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «Documentos», indicando-se o nome ou denominação social do concorrente e a designação do concurso.



2. A «Proposta» e os documentos que a instruem referidos no artigo 9.º devem formar um único fascículo indecomponível, com as páginas todas numeradas, sendo que a primeira deverá mencionar o nº total de folhas pelas quais é constituído e serem encerrados em invólucro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «Proposta», indicando-se o nome ou denominação social do concorrente e a designação do concurso.

3. Os invólucros a que se referem os números anteriores são encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado, que se denominará «Invólucro exterior», indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do concurso (**Exploração do Bar do Parque Alzira Cláudio**) e a entidade que o pôs a concurso (**Câmara Municipal de Carregal do Sal**), para ser remetido sob registo e com aviso de receção, ou entregue contra recibo, à entidade competente.

### **Artigo 11.º**

#### **Prazo de validade da proposta**

1. Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do ato público do concurso, cessa, para os concorrentes, a obrigação de manter as respetivas propostas.

2. O prazo a que se refere o número anterior considerar-se-á prorrogado por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

### **Artigo 12.º**

#### **Critério de adjudicação**

1. O critério de adjudicação é o do preço mais elevado para o período da cessão de exploração.

2. Os concorrentes admitidos e excluídos e as classificações dos concorrentes admitidos serão apresentadas em relatório preliminar do júri, que será notificado aos concorrentes para efeitos de audiência prévia a exercer no prazo de três dias, nos termos do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos.

3. Cumprido o número anterior, o júri elabora relatório final fundamentado, de acordo com o previsto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, onde proporá a adjudicação ao concorrente cuja proposta haja sido classificada em primeiro lugar, a notificar aos concorrentes.

4. Em caso de igualdade de classificação, o desempate será feito por sorteio.

### **Artigo 13.º**

#### **Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução**

1. A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, no caso de se verificar alguma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O concorrente cuja proposta haja sido classificada em primeiro lugar fica obrigado, caso haja lugar a contrato escrito, a pronunciar-se sobre a minuta do mesmo no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.

3. A adjudicação será comunicada ao concorrente classificado em primeiro lugar, determinando-se-lhe a apresentação, no prazo de seis dias, sob pena de a adjudicação caducar, dos documentos a seguir indicados:

a) Documentos comprovativos da identidade e de que os outorgantes têm poderes para obrigar a entidade cessionária;

b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal do adjudicatário;

c) Documento comprovativo de haver sido prestada caução, por qualquer das formas previstas na lei, no valor de 5% do valor total da adjudicação;

d) Documento comprovativo de ter a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos do Estado e ao adjudicante;

e) Documento comprovativo de ter a situação regularizada por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou do Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidos;

f) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP (anexo III deste programa).

4. A adjudicação será também comunicada aos restantes concorrentes admitidos.

#### **Artigo 14.º**

##### **Encargos dos concorrentes**

1. São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das respetivas propostas.

2. São por conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

#### **Artigo 15.º**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento/concurso regem as disposições legais aplicáveis constantes do Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Carregal do Sal, 29 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara,



*Rogério Mota Abrantes.*



**ANEXO I**  
**PROPOSTA**

F \_\_\_\_\_ ou a firma<sup>1</sup> \_\_\_\_\_  
com residência ou sede social em \_\_\_\_\_  
contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, no Serviço de Finanças n.º \_\_\_\_\_, com telefone  
\_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, telemóvel \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_  
depois de ter tomado conhecimento do procedimento de Cessão de Exploração do Bar do Parque  
Alzira Cláudio, nesta Vila de Carregal do Sal, a que alude o Edital da Câmara Municipal de Carregal  
do Sal, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA que se obriga a executar o fornecimento/serviço  
de Bar \_\_\_\_\_ em conformidade com o «Programa de  
Procedimento/Concurso», «Caderno de Encargos» e demais documentação patentes nos  
seguintes termos:<sup>2</sup>

Às quantias antes mencionadas e discriminadas acrescerá o Imposto de Valor  
Acrescentado, à taxa que vigorar no momento do fornecimento.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submeterá em tudo o que respeitar à  
execução da prestação/fornecimento, ao que se encontra na legislação portuguesa em vigor.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

<sup>1</sup> Indicar o nome ou designação social

<sup>2</sup> Ex: Apresentar nota justificativa do preço proposta; a metodologia a utilizar; a afetação de pessoal e outros elementos considerados relevantes.



CARREGAL DO SAL

## ANEXO II

### Modelo de declaração

#### [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos



Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

*(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

*(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.*

*(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.*

*(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º*

### ANEXO III

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

